

EDITAL Nº 1084/2025-CSCGP-FCA - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 368/2025- RUNESP de 01/10/2025, publicado em 02/10/2025 e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado**, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, em 12 horas semanais de trabalho, na área de conhecimento **Fitotecnia**, sub-área de conhecimento **Matologia** e no conjunto de disciplinas:

Biologia e Manejo de Plantas Daninhas, Plantas Daninhas e Métodos de Controle, Programa de Controle de Plantas Daninhas, junto ao **Departamento de Proteção Vegetal** da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.

O contratado exercerá as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento, podendo atender às dimensões de ensino e extensão universitária.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.834,62, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R\$ 3.379,43	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

1.4. Vale alimentação no valor de R\$ 2.000,02, nos termos da Portaria Unesp nº 10/2022.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 202,00 (duzentos e dois reais)**, a ser efetuado por meio de **transferência bancária, depósito bancário identificado ou chave pix**, no período **das 00:00 do dia 25/11/2025 às 17:00 do dia 09/12/2025**, observado o horário de Brasília.

Banco do Brasil

Agência 0079-5

Conta Corrente 100038-1 - Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu – CNPJ 48.031.918/0021-78 (chave pix)

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4 deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se **graduados em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal e que tenham, no mínimo, título de doutor na área de Biologia e Manejo de Plantas Daninhas.**

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou Doutor ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na

área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando **transferência ou depósito bancário**, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos deverão ser anexados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

4.4. Para que a inscrição seja submetida para análise, o candidato deverá confirmar o envio da documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI nº 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **05 (cinco)** primeiros dias do período de inscrição, de **25/11/2025 às 23:59h do dia 29/11/2025**, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento e anexar a documentação solicitada.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução da taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução da taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia **03/12/2025**, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando da data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agronômicas não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

9.2. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.3. Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.5.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.5.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.5.3. membro da própria Comissão.

9.6. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.7. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.8. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.9. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.9.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.9.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.9.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.10. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.4.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório.

10.1.1.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

10.1.1.2. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.3. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.1.4. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

I - Escrita - peso 1

II - Didática - peso 2

III - Títulos (Análise de Curriculum Lattes) - peso 1

11.2. Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

11.3. Prova Escrita:

- Organização e coerência - 2,0

- Conhecimento, abrangência e atualidade do assunto - 4,0

- Análise crítica do assunto - 3,0

- Conclusão - 1,0

11.4. Prova Didática:

- Planejamento e organização - 2,5

- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5

- Capacidade de exposição e síntese - 2,5

- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5

11.5. Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes)

11.5.1. A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula:

$$NPT = PF \times 0,25 + PE \times 0,45 + PAP \times 0,2 + PAE \times 0,1$$

Onde:

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PE = Pontuação do Ensino

PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

11.5.2. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I – FORMAÇÃO (Total 25%)

1 - Títulos

- Título de Mestre - 1,5

- Título de Doutor - 3,0
- Título de Livre-docente - 3,0
- 2 - Pós-Doutoramento (máximo 2,5)
- No exterior (concluído) - 2,5
- No país (concluído) - 2,0
- No exterior (em andamento) - 1,5
- No país (em andamento) - 1,0

II – ENSINO (Total 45%)

1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

1.1 – Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 30 - 1,0

31 a 120 - 2,0

121 a 480 - 3,0

481 a 1200 - 4,0

> 1201 - 5,0

1.2 – Pós-Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 25 - 0,25

26 a 50 - 0,5

51 a 100 - 1,0

101 a 250 - 1,5

> 250 - 2,0

2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

2.1. Graduação

2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano

2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia

2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre

2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano

2.2. Orientação de estudos de Pós-graduação - 0,7/estudante de mestrado, 0,85/estudante de doutorado

2.3. Pós-Doutorado - 1,0/estudante

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

3.1. Monografias - 0,2/banca

3.2. Monitorias - 0,1/banca

3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca

3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

4.1. Impressas - 0,05/texto

4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)

5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto

5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)**1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):**

1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:

A1 - 1,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

1.2. Publicação de artigos em periódicos, na área objeto do concurso, conforme o Fator de Impacto (JCR ou SJR) da revista.

A pontuação do artigo será calculada da seguinte forma: Número de pontos/artigos= Fator de Impacto no momento da publicação x 2. Caso o artigo consiga pontuar em ambas as formas de avaliação, será atribuído ao candidato o critério que mais beneficiará (aquele que proporcionar a maior pontuação).

2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro

2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais

2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro

2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)**1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):**

1.1. Coordenador:

1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento

1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento

1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento

1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto

2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. melhor média na Prova Didática;

12.3.3. melhor pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração de 2 (dois) anos contados a partir de sua assinatura, em caráter improrrogável.

14.3.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. O prazo de validade do concurso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. Origem e evolução das plantas daninhas.
2. Características e ecofisiologia das plantas daninhas.
3. Interferência de plantas daninhas.
5. Métodos preventivos, físicos e biológicos de controle de plantas daninhas
6. Método de controle químico de plantas daninhas.
7. Dinâmica de herbicidas no solo, em palhadas e no ambiente.
8. Dinâmica de herbicidas nas plantas: absorção, translocação e metabolismo.
9. Mecanismos de ação de herbicidas
10. Mecanismos de seletividade de herbicidas
11. Resistência de plantas daninhas e plantas cultivadas aos herbicidas.
12. Avaliação do risco no uso de herbicidas

BIBLIOGRAFIA

Livros:

BOOTH, B. D.; MUYPHY, S.D.; SWANTON, C. J. Invasive plant ecology in natural and agricultural systems. Cambridge: CABI Publishing Press, 2011, 288 p.

BARROSO, A. M.; MURATA, A. T. Matologia: estudo sobre plantas daninhas. Jaboticabal: Fábrica da Palavra, 2021. 574p.

CHRISTOFFOLETI, P. J.; NICOLAI, M. Aspectos da resistência de plantas daninhas a herbicidas. 4. ed. Campinas: HRAC-BR, 2016, 262 p.

COBB, A.; READE, P.H. Herbicides and plant physiology. New York: John Wiley & Sons, 2010, 286 p.

KISSMANN, K. G. Plantas infestantes e nocivas (Tomo I), 2. ed. São Paulo, BASF, 1997. v. 1. 825 p.

KISSMANN, K. G.; GROTH, D. Plantas infestantes e nocivas (Tomo II), 2. ed. São Paulo, BASF, 1999. v. 2. 978 p.

KISSMANN, K. G.; GROTH, D. Plantas infestantes e nocivas (Tomo III). São Paulo, BASF, 1995. v.3. 683 p.

LORENZI, H. Manual de identificação e controle de plantas daninhas: plantio direto e convencional. 7. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2014. 338 p.

LORENZI, H. Plantas daninhas do Brasil: terrestres, aquáticas, tóxicas e medicinais. 3. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2000. 640 p.

MENDES, K. F.; da SILVA, A.A. Applied weed and herbicide science. Gewerbestrasse: Springer, 2022. 299 p.

MESNAGE, R.; ZALLER, J. (Coord.). Herbicides: chemistry, efficacy, toxicology, and environmental impacts. Cambridge: Elsevier, 2021. 366 p.

MONQUERO, P. A. (Coord.). Aspectos da biologia e manejo das plantas daninhas. São Carlos: Rima Editora, 2014. 434 p.

MONQUERO, P. A. (Coord.). Manejo de plantas daninhas nas culturas agrícolas. São Carlos: Rima Editora, 2014. 320 p.

PACANOSKI, Z. (Coord.). Herbicide resistance in weeds and crops. London: Intechopen, 2017. 188 p.

RODRIGUES, B.; ALMEIDA, F. S. Guia de herbicidas. 7. ed. 2018, 764p.

SHANER, D. L. Herbicide handbook. 10. ed. Lawrence: Weed Science Society of America, 2014. 513 p.

ZIMDAHL, R. Fundamentals of weed science. 5. ed. Cambridge: Academic Press, 2018. 758 p.

Periódicos:

Internacionais:

- Crop Protection
- Journal of Agricultural and Food Chemistry
- Journal of Environmental Science and Health, Part B (Pesticides, Food Contaminants, and Agricultural Wastes)
- Pesticide Biochemistry and Physiology
- Pest Management Science
- Weed Science
- Weed Technology
- Weed Research
- Weed Biology and Management

Nacionais:

- Acta Scientiarum. Agronomy
- Advances in Weed Science (Planta Daninha até 2020)
- Ciência Rural
- Pesquisa Agropecuária Brasileira
- Pesquisa Agropecuária Tropical
- Scientia Agricola
- Weed Control Journal (Revista Brasileira de Herbicidas até 2020)

Proc. 936/2025/FCA

Publicado no DOE de 19/11/2025